



**PARECER ÚNICO Nº 175/2014**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 00237/1994/107/2014	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento.
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação (LO).		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 06 anos.

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Outorga.	-	Não se aplica.
Reserva Legal.	-	Averbada.

<b>EMPREENDEDOR:</b> Minerações Brasileiras Reunidas S.A.	<b>CNPJ:</b> 33.417.445/0040-37.	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Linhas de Transmissão 345 kV.	<b>CNPJ:</b> 33.417.445/0040-37.	
<b>MUNICÍPIO:</b> Nova Lima e Rio Acima/MG.	<b>ZONA:</b> Rural.	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> SAD69. <b>LAT/Y</b> 20°11'25,11"S. <b>LONG/X</b> 43°51'38,82"O.		
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
<b>NOME:</b> Apa Sul RMBH.		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco.	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio das Velhas.	
<b>UPGRH:</b> SF5 – Região da Bacia do Rio das Velhas.	<b>SUB-BACIA:</b> Rio de Peixe.	
<b>CÓDIGO:</b> E-02-03-8	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Linhas de transmissão de energia elétrica.	<b>CLASSE</b> 03
<b>CONSULTORIA / RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Não se aplica.		<b>REGISTRO:</b> -
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 54.038/2014.		<b>DATA:</b> 30/05/2014.

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Leandro Cosme Oliveira Couto – Analista Ambiental (Gestor)	83.160-4	
Natália Isabel Corrêa Tôrres Chaves – Estágio Supervisionado	-	
Elaine Aparecida Duarte – Gestora Ambiental de Formação Jurídica.	1.364.270-7	
<b>De acordo:</b> Andreia Cristina Barroso de Almeida – Diretora de Apoio Técnico.	1.159.155-9	
<b>De acordo:</b> Rafael Cordeiro de Lima Mori – Diretor de Controle Processual.	1.132.464-7	



## 1. Introdução

A Minerações Brasileiras Reunidas S.A. (MBR) formalizou junto a esta Superintendência, em 07/02/2014, o Processo Administrativo (PA) Copam nº 00237/1994/107/2014 para Licença de Operação (LO) das Linhas de Transmissão (LT) 345 kV Taquaril – Vargem Grande e LT 345 kV Vargem Grande – Ouro Preto 2, integrantes do Projeto Vargem Grande Itabirito. A atividade objeto deste licenciamento está enquadrada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 074/2004 na tipologia:

- Linhas de transmissão de energia elétrica: código E-02-03-8, com potencial poluidor médio e porte pequeno, parametrizado pela tensão de 345 kV e extensão aproximada de 2,0 km, o implicou na identificado como de classe 03.

A MBR constitui empresa com maior parte de seu capital possuído pela Vale S.A., de modo que as operações das diversas minas, preteritamente de responsabilidade da MBR, são, hodiernamente, desde a lavra até o transporte para os clientes, de responsabilidade da Vale S.A, tendo sido inclusive realizada a devida mudança de titularidade junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).

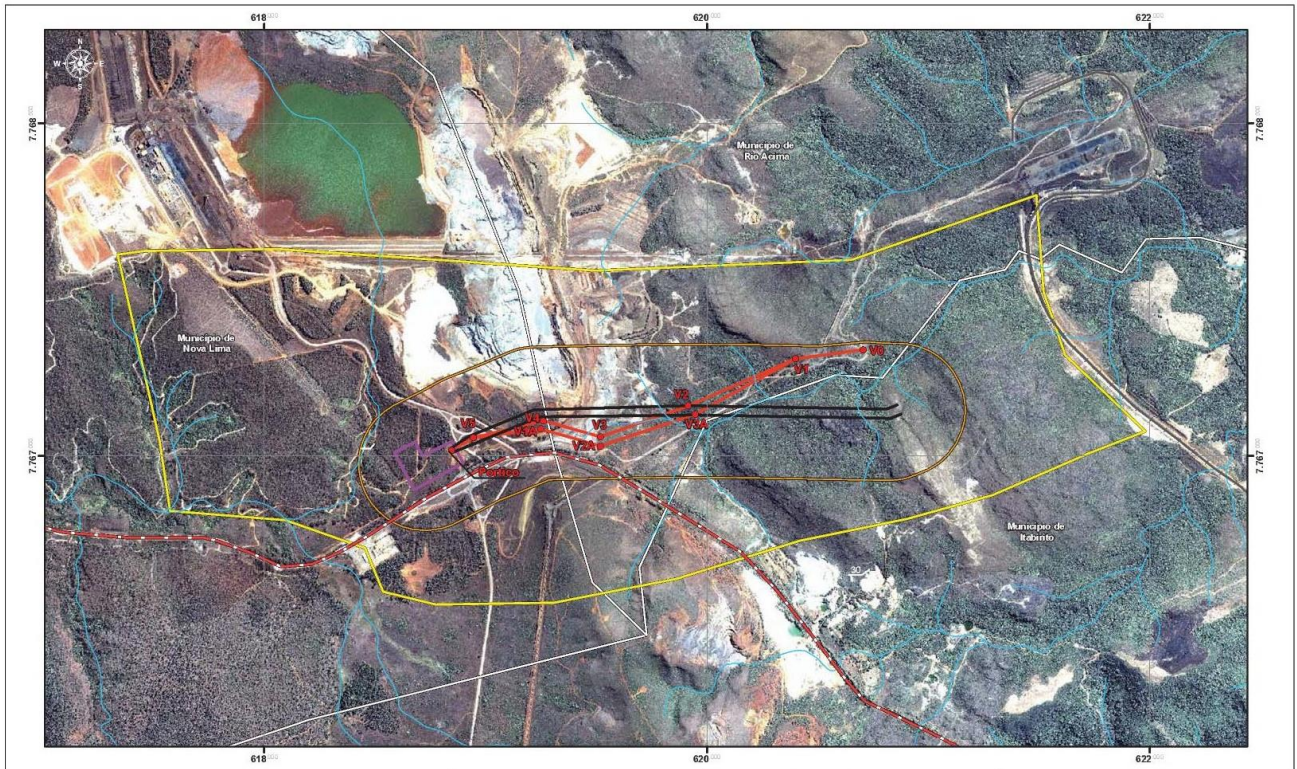
Para subsidiar a análise da LO requerida foram utilizadas as informações apresentadas na formalização do supracitado PA, mormente o Relatório de Atendimento das Condicionantes da Licença de Instalação (LI) nº 141/2012, além das informações constantes nos Autos dos PA Copam nº 00237/1994/087/2009 culminante no certificado de Licença Prévia (LP) nº 253/2009, destacando-se o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) com respectivo Relatório de Impacto Ambiental (Rima), e o PA Copam nº 00237/1994/091/2010 culminante no certificado da supracitada LI, destacando-se o Plano de Controle Ambiental (PCA), e as informações obtidas no local do empreendimento em 30/05/2014, através de Vistoria Técnica da equipe da Supram CM (Autos de Fiscalização nº 54.038/2014). Os estudos supracitados são de responsabilidade técnica da empresa de consultoria Delphi Projetos e Gestão LTDA. Ainda, foram realizadas consultas ao Sistema Integrado e Informações Ambientais (Siam) e à sua respectiva base de Dados Georreferenciados, denominada Geosisemanet, além do Zoneamento Ecológico-Econômico de Minas Gerais (ZEE-MG).

## 2. Caracterização do Empreendimento

### 2.1. LT 345 kV Taquaril – Vargem Grande e LT 345 kV Vargem Grande – Ouro Preto 2

O objeto de licenciamento se trata de duas linhas paralelas de transmissão de energia na voltagem de 345 kV, as quais são a LT 345 kV Taquaril – Vargem Grande, com 1.964,22 metros, e a LT 345 kV Vargem Grande – Ouro Preto 2, com 1.977,35 metros, cujos traçados abrangem os municípios de Nova Lima e Rio Acima, no estado de Minas Gerais. As LTs 345 kV se destinam à interligação da LT 345 kV Taquaril – Ouro Preto 2, existente na área, com a subestação de energia (SE) Vargem Grande 345 kV, a fim de fornecerem energia elétrica às minas do Pico e Vargem Grande, especificamente à Planta de Pelotização integrante desta mina, no bojo da expansão e modernização das unidades operacionais mantidas pelo empreendedor nesta.

Após protocolo do EIA no órgão ambiental, na ocasião do PA Copam para análise de LP, houve ajuste no traçado das LTs com a finalidade de se evitar área de Reserva Legal, área construtivamente ruim na saída do seccionamento e área de atividade de exploração mineral da outra empresa, além de melhorar as condições de acesso para implantação e manutenção. O projeto já ajustado constou no PCA, na ocasião do PA Copam para análise de LI (ver Figura 01).



**Fonte:** Extraído do PCA, 2010. Linhas vermelhas representam o projeto ajustado; linhas pretas representam o projeto inicial; linhas alaranjado escuro e amarela representam respectivamente área de influência direta (AID) e área de influência indireta (AII) dos meios físico e biótico.

As linhas de transmissão atravessam unicamente propriedades rurais do próprio empreendedor. Foram implantadas 09 torres, sendo 03 torres de circuito duplo (comum às duas linhas) e 06 torres de circuito simples (03 para cada LT). A largura da faixa de servidão é de 90 m, sendo 40 m para a distância entre os eixos das LTs e mais 25 m do lado externo de cada LT.

Na ocasião da vistoria da equipe técnica da Supram ao empreendimento ficou constatado que somente 07 torres estavam implantadas. Posteriormente, conforme comprovação mediante informação complementar protocolada em 30/06/2014 (R0207730/2014), foi finalizada a implantação da oitava torre e realizada as obras civis para implantação da nona torre. A montagem desta, porém, dependia da concatenação de esforços junto à Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig) previstos para o mês de agosto de 2014 (prazo já concluído).

Por fim, conforme de informação complementar apresentada pelo empreendedor (protocolo nº R0215573/2014, de 11/07/2014), a qual contém manifestação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), empreendimentos como linhas de transmissão de energia elétrica estão isentos da apresentação de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)

## 2.2. Análise do ZEE - Apa Sul RMBH

Embasou-se a análise do ZEE específico para a Apa Sul RMBH no documento “Contribuição do Ibram para o zoneamento ecológico-econômico e o planejamento ambiental de municípios integrantes da Apa Sul RMBH: Proposta metodológica para zoneamento ecológico-econômico na área de estudo”, elaborado pelo Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram), datado de abril de 2004 e



disponível no site <http://www.ibram.org.br/>, e Sistema de Informações Geográficas (SIG) Geosisemanet, disponível no site <http://geosisemanet.meioambiente.mg.gov.br/>, ambos acessados em 09/2014. Este documento versa sobre o mapeamento de toda a extensão da UC citada e a classificada segundo biótopos (unidades espaciais da paisagem internamente homogêneas e identificadas pela função ambiental, em específico dos aspectos físicos e bióticos, e pelo o uso e ocupação do solo na mesma) e o SIG especializa parte das informações temáticas diagnosticadas previamente para o mapeamento de biótopos da Apa Sul RMBH.

A proposta metodológica de ZEE da Apa Sul RMBH advém de convênio entre Ibram e Semad e resulta da adequação de estudos ambientais à realidade brasileira conduzida conjuntamente pela empresa de consultoria Brandt Meio Ambiente, pelo Ministério de Ciência e Tecnológica, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Não obstante consistir em prognóstico embasado em amplo diagnóstico ambiental da Apa Sul RMBH e tratar de vários aspectos ambientais, por isso podendo contribuir nas análises ambientais de empreendimentos inseridos na UC, não se trata ainda de um ZEE consolidado da UC, como bem expressa o título do documento supracitado. Assim, prezando por reconhecer a contribuição deste estudo como fonte singular de informações sobre a Apa Sul RMBH e não como ZEE consolidado, identifica-se a coerência positiva entre o empreendimento tratado como objeto deste licenciamento e sua localização.

A ADA das LT 345 kV Taquaril – Vargem Grande e LT 345 kV Vargem Grande – Ouro Preto 2 se localiza nos biótopos de áreas de mineração e de capoeira, conforme consulta ao SIG Geosisemanet. Estes biótopos possuem, no caso da área de mineração, a tendência a solo desnudado / atividades minerárias e ausência de relevância ambiental na UC, bem como, no caso da área de capoeira, tendência à conservação e relevância para a UC. Desdobrando-se a análise para o zoneamento temático do Potencial Mineral, e se considerando em específico a tipologia de atividade LT, a ADA se insere na zona denominada “Sedes ou áreas administrativas, conjunto de benfeitorias utilitárias”, unidade a qual é descrita nos termos: “zona constituída por topografia alterada, áreas compostas por edificações e de infraestrutura de apoio para mineração. Em geral o solo está localmente compactado, com baixa permeabilidade natural do terreno”. Quanto à potencialidade, “esta zona está inserida em áreas com potencial mineral e representa uma importante estrutura de apoio a atividades minerárias”. Quanto à vocação, ainda, estão direcionadas ao “desenvolvimento da atividade de mineração e usos futuros antrópicos potenciais”. Nesta zona “os principais aspectos ambientais estão relacionados, em potencial, ao carreamento de particulados, alteração da qualidade e lançamento pontual de águas, efluentes domésticos ou resíduos”, tendo sido tais aspectos alvo de medidas de controle específicas para as LTs.

Oportuno salientar que a coerência entre tipologia de atividade e localização existe exatamente pela interpretação técnica ativa que identifica a melhor zona temática face à zona temática indicada pelo mapeamento de biótopos já feito, o que indica a necessidade premente de consolidação dos estudos ambientais como ZEE.

### **2.3. Impactos ambientais:**

A implantação do empreendimento implicou na incidência dos impactos:

- Possível alteração da qualidade das águas em decorrência do eventual carreamento de sedimentos advindos dos locais de intervenção;
- Alteração das propriedades do solo face à necessidade de supressão e remoção vegetal em áreas restritas, além da implantação das fundações das torres;



- Criação de áreas de instabilidade em porções do terreno próximas às praças de trabalho;
- Supressão de vegetação nas praças e na faixa de servidão;
- Alteração da paisagem local em consequência às atividades de supressão vegetal e instalação das torres;
- Geração de ruído ambiental atrelado às atividades de implantação;
- Geração de emprego e renda aos trabalhadores envolvidos na implantação;
- Fornecimento de maior disponibilidade de energia elétrica ao Complexo Vargem Grande.

Durante a fase de operação do empreendimento, os impactos ambientais se relacionarão à própria atividade de transmissão de energia elétrica. Assim, conforme apresentado no EIA, a operação das LT 345 kV Taquaril – Vargem Grande e LT 345 kV Vargem Grande – Ouro Preto 2 acarretará a ocorrência da alteração na paisagem local, que se caracteriza pela existência permanente da faixa de servidão e presença das torres e cabos ao longo do traçado da linha, além da possibilidade de ocorrência de colisões de indivíduos da avifauna com as LTs.

Também, embora não discriminado nominalmente no EIA, ocorrerão impactos decorrentes da realização de atividades de manutenção, tais como o surgimento e agravamento de processos erosivos, cuja possibilidade de desencadeamento se dá em razão das operações de conservação das vias de acesso e supressão de vegetação eventual para limpeza de faixa de servidão.

Em correlação direta aos impactos ambientais identificados, o empreendedor organizou PCA composto por 08 programas específicos.

#### **2.4. Programas de controle ambiental:**

Consoante ao contido no PCA analisado na ocasião da concessão da LI nº 141/2012 e corroborado pelo conteúdo do “Relatório de Solicitação da Licença de Operação”, a implantação do empreendimento ensejou a execução plena ou o início da execução de 08 programas específicos, os quais são:

- Projeto de controle ambiental nas obras, focado na aglutinação da gestão dos demais programas, dentre outros objetivos específicos entre os quais está a gestão de resíduos sólidos;
- Projeto de monitoramento da qualidade das águas: foram realizados monitoramentos de três pontos de amostragem sendo 01 no córrego Vargem Grande com monitoramento trimestral, e os outros 02 no córrego Luzia dos Santos, monitorados anualmente. Durante a implantação das LTs foi protocolado um relatório hidroquímico anual dos 02 pontos de amostragem do córrego Luzia dos Santos (R351724/2013) e também 06 relatórios trimestrais do ponto de monitoramento no córrego Vargem Grande (R274295/2012, R313223/2012, R592101/2013, R372857/2013, R0409223/2013, R0445438/2013);



- Projeto de diretrizes para a supressão da vegetação: foram suprimidas vegetações presentes na área de implantação das torres e localizadas na faixa de servidão necessárias à passagem de cabos condutores de energia e futuras, além das áreas de acesso para instalação das torres. Durante a supressão foi realizado o resgate de flora, conforme Anexo 9 do “Relatório de solicitação da licença de operação”. O material lenhoso gerado na supressão foi estocado e posteriormente comercializado;
- Projeto de acompanhamento da supressão da vegetação e manejo da fauna: em similitude ao programa anterior, realizado conforme registro no Anexo 9 do “Relatório de solicitação da licença de operação”;
- Projeto de comunicação social: foram realizados eventos tanto para o público interno, de empregados diretos e prestadores de serviço do empreendedor, com quatro projetos que contemplam um informativo do Projeto Vargem Grande em 05 edições, a semana da saúde, o dia nacional de combate ao “Abuso a exploração sexual contra crianças e adolescentes” e, ainda, a semana do meio ambiente com o tema "Juntos podemos mais". Junto ao público externo, discernido nas comunidades vizinhas e poder público, houve a “jornada de nutrição” realizada na Casa de Cultura de Itabirito e o “Projeto de segurança no lar para mães e esposas dos funcionários”;
- Projeto de educação ambiental: realizado em concomitância às obras de implantação tendo como público alvo os trabalhadores internos e empresas terceirizadas. Consistiu em treinamentos internos dos procedimentos relacionados ao meio ambiente e realização de Diálogo Ambiental Semanal nas frentes de obras, compreendendo a realização de cursos, campanhas, oficinas e palestras periódicas. Foram realizados também campanhas do dia mundial da água com o intuito de alertar a importância da preservação da água, além da semana do meio ambiente contendo palestras, peça de teatros, gincanas e concursos, com premiações, sobre temas de gerenciamento de resíduos, educação ambiental e os 10 mandamentos do meio ambiente;
- Medidas de compensação ambiental, as quais convergiram para as matérias das condicionadas 01, 03 e 04 da LI nº 141/2012;
- Projeto de Recomposição de Áreas Afetadas: durante a implantação das LTs 345 kV o *topsoil*, retirado durante a supressão de vegetação, foi armazenado próximo ao local de intervenção para posterior utilização na recomposição das áreas afetadas. À medida que as áreas tinham as atividades finalizadas as áreas teve início a reabilitação por meio de conformação do terreno e hidrossemeadura. Será condicionado à LO a apresentação de relatório anual da reabilitação decorrente deste Projeto.

### 3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos:

Não se aplica na análise desta solicitação de LO, visto que a operação não causará utilização ou intervenção em recursos hídricos.

### 4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA):

Não se aplica na análise desta solicitação de LO. A implantação do empreendimento implicou em intervenção validada através do deferimento da LI nº 141/2012 e da AIA nº 7544/2010.



## 5. Reserva Legal

A ADA ocupa porções de 04 (quatro) propriedades rurais, as quais são identificadas pelas matrículas de número 22.218, 21.769, 51.994 e 22.217, conforme documento juntado pelo requerente (R01899282014).

## 6. Compensações

Na ocasião da concessão da LI nº 141/2012 incidiram condicionantes para Compensações:

- Por supressão de vegetação em área de domínio do bioma Mata Atlântica, a que se refere à Lei Federal nº 11.428/06 e o Decreto Federal nº 45.175, de 17 de setembro de 2009.
- Por supressão de vegetação de fitofisionomias de campo rupestre, campo limpo, campo cerrado associado a campo sujo e floresta estacional semidecidual em estágio inicial de regeneração, de acordo com a Lei Estadual nº 14.309/02 e Decreto Estadual nº 43.710/04.
- Por intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), de acordo com a Resolução Conama nº 369/06.

## 7. Cumprimento das condicionantes da LI nº 141/2012

No conjunto de 07 (sete) condicionantes da LI nº 141/2012, todas foram cumpridas ou estão em cumprimento, visto transcenderem a fase de implantação propriamente dita. A seguir, elencam-se condicionantes e respectivas ações do empreendedor no atendimento a cada uma delas:

**Condicionante 01:** Apresentar comprovação do cumprimento da Compensação prevista no Decreto nº 45.175/2009 e da compensação ambiental prevista na Lei Federal nº 11.428/06, devido à intervenção em vegetação pertencente ao bioma Mata Atlântica. **Prazo:** 30 dias a partir da data de concessão dessa licença. **Situação de atendimento:** Cumprida conforme protocolo R276039/2012, 31/07/2012. Conforme manifestação da instituição responsável pelos trâmites da Compensação Ambiental oficiais, o empreendedor aguarda comunicação em resposta à solicitação realizada.

**Condicionante 02:** Apresentar inventário dos resíduos sólidos de construção civil gerados durante as obras de implantação do empreendimento, identificando qual é a destinação final dos mesmos e a respectiva licença ambiental, ou documento equivalente, das empresas receptoras. **Prazo:** Na formalização da LO. **Situação de atendimento:** Cumprida conforme anexo 02 do relatório de atendimento das condicionantes LI nº 141/2012.

**Condicionante 03:** Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas (IEF), solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação prevista na Lei Estadual nº 14.309/2002 e Decreto Estadual nº 43.710/04. Apresentar a Supram CM comprovação deste protocolo. **Prazo:** 30 dias a partir da data de concessão dessa licença. **Situação de atendimento:** Cumprida conforme protocolo R276664/2012, 02/08/2012. O empreendedor aguarda comunicação em resposta à solicitação realizada, em similitude à situação de atendimento da condicionante 01.



**Condicionante 04:** Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas (IEF), solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação prevista na Resolução Conama nº 369/2006. Apresentar a Supram CM comprovação deste protocolo. **Prazo:** 30 dias a partir da data de concessão dessa licença. **Situação de atendimento:** Cumprida conforme protocolo 276662/2012, 02/08/2012. O empreendedor aguarda comunicação em resposta à solicitação realizada, em similitude à situação de atendimento das condicionantes 01 e 02.

**Condicionante 05:** Apresentar protocolo de entrada no Cartório de Registro de Imóveis de Itabirito do Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal referente à propriedade de matrícula 9.055 (Faz. Pico Fernandinho). **Prazo:** 10 dias a partir da data de concessão desta licença. **Situação de atendimento:** Cumprida conforme protocolo R268819/2012, 13/07/2012.

**Condicionante 06:** Apresentar Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal, referente à propriedade de matrícula 9.055, averbado no Cartório de Registro de Imóveis de Itabirito. **Prazo:** 30 dias a partir da data de averbação pelo Cartório. **Situação de atendimento:** Cumprida conforme Certidão de Registro de Imóvel da matrícula nº 51.994, criada em decorrência do desmembramento da matrícula original nº 29.759.

**Condicionante 07:** Manter as medidas de controle apresentadas no PCA com apresentação de relatório de cumprimento na formalização da LO. **Prazo:** Na formalização da LO. **Situação de atendimento:** Cumprida conforme Relatório de Atendimento das Condicionantes da LI nº141/2012.

## 8. Controle Processual

Minerações Brasileiras Reunidas S.A., por intermédio de seu sócio, requereu, validamente, Licença de Operação para a atividade de Linhas de Transmissão de Energia Elétrica, código E 02-03-8 da Deliberação Normativa Copam n. 74/04, nos municípios de Nova Lima e Rio Acima. A instalação do empreendimento foi integralmente autorizada após análise e manifestação da URC rio das Velhas.

Preliminarmente cumpre esclarecer que o referido processo foi formalizado em nome de Minerações Brasileiras Reunidas, contudo, posteriormente a Vale S.A. protocolizou dois ofícios (protocolos R0303477/2014 e R0295007/2014) na Supram CM informando que realizou contrato de arrendamento com MBR e passou a operar vários estabelecimentos, conforme Anexo I do Contrato de Arrendamento juntado aos autos, que antes eram operacionalizados pela MBR. A Vale S.A. informou ainda que solicitou ao DNPM a alteração da titularidade minerária de MBR para Vale em 2007, bem como juntou cópia da publicação no Diário Oficial da União da autorização da averbação do respectivo contrato de arrendamento, feita em 28 de maio de 2014. Em razão disso, a Vale S.A. solicitou, no ofício mencionado acima, alteração na titularidade de todos os processos administrativos de regularização ambiental que estavam em nome da MBR para a sua razão social, e a respectiva solicitação foi deferida para o processo ora em análise, pela Supram CM, após a análise de toda a documentação pertinente, conforme consta na papeleta de despacho nº 102/2014.

Conforme se verifica nos capítulos precedentes do presente parecer único, o processo foi formalizado e, juntamente com o mesmo, apresentado relatório de cumprimento das condicionantes estabelecidas na fase de licença de instalação (PA n. 237/1994/091/2010), tendo sido o mesmo analisado e julgado satisfatório.





O empreendimento se encontra inserido na APA Sul e a respectiva anuência desta unidade de conservação já foi dada nos autos do processo que analisou a licença de instalação das linhas de transmissão.

A área do empreendimento possui Reserva Legal devidamente averbada em Cartório, obedecendo ao mínimo exigido pela legislação vigente, 20% (vinte por cento) do total da área da propriedade/empreendimento objeto do licenciamento, conforme certidões dos respectivos imóveis apresentadas pelo empreendedor, fls. 02 a 23.

Conforme Lei 14.940/2013 foi apresentado o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal.

Foi apresentada também cópia de ofício do IPHAN nº 1678/2014 onde consta que o mesmo concedeu “anuência definitiva, com relação ao Patrimônio Cultural, para o empreendimento ‘Linhas de Transmissão e Subestação 345 KV de Vargem Grande’ e que o empreendedor ficou dispensado de quaisquer outras pesquisas arqueológicas”.

Os custos de análise do Processo Administrativo foram integralmente quitados, conforme planilha de custos elaborada.

No que tange às publicações, tanto em periódico de grande circulação, quanto em veículo oficial, as mesmas foram realizadas pelo que se percebe da documentação anexada aos autos às f. 144 a 147.

Foi apresentado pelo requerente cópia da Resolução Autorizativa nº 4.314, de 3 setembro de 2013, emitida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, com as respectivas publicações no Diário Oficial da União, fls. 15 a 17, referente à implementação das linhas de transmissão.

Desta forma, conclui-se que o processo encontra-se formalizado e devidamente instruído com a documentação exigível para a aferição e deferimento da pleiteada licença ambiental. É o que se percebe da análise da documentação listada no FOBI e dos demais documentos que foram juntados ao processo.

## 9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram CM sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação para o empreendimento Linhas de Transmissão LT 345 kV Taquaril – Vargem Grande e LT 345 kV Vargem Grande – Ouro Preto 2, para a atividade de “Linhas de transmissão de energia elétrica”, nos municípios de Nova Lima, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada (URC) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram CM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.



Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 10. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação (LO) do empreendimento das Linhas de Transmissão LT 345 kV Taquaril – Vargem Grande e LT 345 kV Vargem Grande – Ouro Preto 2.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação (LO) do empreendimento das Linhas de Transmissão LT 345 kV Taquaril – Vargem Grande e LT 345 kV Vargem Grande – Ouro Preto 2.

**Empreendedor:** Minerações Brasileiras Reunidas S.A.

**Empreendimento:** Linhas de Transmissão LT 345 kV Taquaril – Vargem Grande e LT 345 kV Vargem Grande – Ouro Preto 2.

**CNPJ:** 33.417.445/0040-37.

**Município:** Nova Lima e Rio Acima/MG.

**Atividade:** Linhas de transmissão de energia elétrica.

**Código DN 74/04:** E-02-03-8.

**Processo:** 00237/1994/107/2014.

**Validade:** 06 anos.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar à Supram CM relatório técnico-fotográfico anual do Projeto de Recomposição de Áreas Afetadas.	Durante a validade da LO.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.